

## AVISO DE EDITAL

## PREGÃO N° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

#### REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

OBJETO: registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 06 de abril de 2016, às 14:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 06 de abril de 2016, às 14:00 min Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de abril de 2016, às 14:00 min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Marechal Rondon N° 426, Centro - SANTA LUZIA DO PARÁ - Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação

E-mail: <a href="mailto:cplsantaluzia2013@hotmail.com">cplsantaluzia2013@hotmail.com</a>



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

# $N^{\circ}$ . 013/2016/PMSLP/SRP/PP

PREGÃO N° 013/2016/PMSLP/SRP/PP - Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto n° 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por item.

Data da abertura: Dia 06 de abril de 2016, às 14:00min, Fuso Horário de Santa Luzia do Pará.

Local: Rua Marechal Rondon N° 426, Centro - SANTA LUZIA DO PARÁ - Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.

EMAIL: cplsantaluzia2013@hotmail.com



## PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio de seus Pregoeiros oficial Jeffson M. Neves da Silva e Wilson P. de Moura Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para finalidade de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 06 de abril de 2016, na Rua Marechal Rondon N° 426, Centro SANTA LUZIA DO PARÁ Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 06 de abril de 2016, na etapa do credenciamento e Habilitação.
- 1.4. As empresas vencedoras do certame terá que obrigatoriamente de ter seu CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ) para assinatura digital na ATA de Registro de Preço e ou Contrato na data marcada pela CPL (Conforme RN 11.546/2014 TMC/PA).

#### 2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará,



Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

#### 2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- **3.1.1.** Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por



sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
  - a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
  - b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
  - c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
  - e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:
- **4.2.1.** Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2.2. OU Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)
- **4.2.3.** Cédula de Identidade do representante junto com comprovante de residência no nome do representante, se não tiver no nome o mesmo tem de levar o comprovante junto com declaração de moradia com assinatura reconhecida em cartório.
- 4.2.4. Cartão de CNPJ e FIC (Inscrição Estadual).
- **4.2.5.** Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.
- **4.2.6.** Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.
- 4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- 4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.2.9.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7°, XXXIII da Constituição Federal.
- **4.2.10.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5%



(cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n $^{\circ}$  42, de 04/06/2008.

- **4.2.11.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (Anexo VI)
- **4.2.12.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3° Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei n° 11.488/2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)
- 4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMECIAL.
- **4.2.13.** Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- 4.2.13. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:
- 4.3.1. Cartão de CNPJ e FIC (Inscrição Estadual).
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.
- 4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.
- 4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)
- **4.3.5.** Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.
- **4.3.6.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do

art.7°, XXXIII da Constituição Federal.

**4.3.7.** Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual n° 42, de 04/06/2008.

- **4.3.8.** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90). (Anexo VI)
- **4.3.9.** Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3° Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei n° 11.488/2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (Anexo VI)
- 4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.
- **4.3.9.2.** A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 4.3.10. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.
- **4.3.11.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.
- **4.4.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 06 de abril de 2016.



**4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

#### 4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.

## 4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, conforme anexo VI deste edital.
- **4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2.
  e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na



apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 06 de abril de 2016, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será públ<mark>ic</mark>a, dirig<mark>id</mark>a por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este <mark>E</mark>dit<mark>al e seu</mark>s Anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no dia 06 de abril de 2016, a partir das 14:00.
- 5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ PREGÃO Nº 013/2016/PMSLP/SRP/PP RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE DATA: 06 de abril de 2016

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREGÃO Nº 013/2016/PMSLP/SRP/PP

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 06 de abril de 2016

- **5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.
- **5.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.
- **6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
  - **6.2.1.** Razão social da licitante,  $n^{\circ}$  do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (email) e  $n^{\circ}$  do pregão em que está concorrendo.
  - 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias letivos, a contar da data de adjudicação da proposta;
  - **6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.



- **6.**2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- **6.**2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone(fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

## 6.2.6. O prazo de entrega

- 6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme anexo VIII, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.
- **6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/materiais dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras ou qualquer outro órgão responsável.
- **6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- **6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;



- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- **6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

#### 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará em contrário.
- **7.4.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 7.5. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.



## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- **8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- **8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- **8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que



- a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias:
- **8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- **8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores.
- **8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilita tórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.16.** Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.
- 8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- **8.18.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a)



Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

# 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.
- **9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

#### 9.2.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia da NF° correspondente ao atestado apresentado. (Anexo III)
- b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou tributos.
- c) Alvará de Funcionamento.

#### 9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

# 9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
  - a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

## 9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

- **a.1)** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o Art.3 Decreto n° 6.204/2007.
- b) certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de que:
  - os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
  - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
  - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

• Declaração que não possui em seu quadro de pessoal,



empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

OBS: Os documentos exigidos em qualquer fase do certame, que constem em outra serão facultados.

# 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que



declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

- 10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 09.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 09.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no



prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 11.4. Ate 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital.
- 11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
- 11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



- 12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

#### 13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

prazo de entrega fixados neste edital.

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Materiais/Produtos oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- 14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.
- 14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.
- 14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- 14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12 (doze) meses.
- 14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- 14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 2016



- 0201 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
- 0204 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04 122 0005 2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
- 04 124 0006 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
- 0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
- 04 122 0013 2.014 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
- 0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
- 20 122 0014 2.021 MANUTENÇÃO DA S<mark>EC</mark>RETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
- 13 392 0019 2.028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE
- 0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 04 121 00<mark>20 2.030 MUNUTENÇÃ</mark>O DA SECRETARI<mark>A DE PLANEJAMENTO</mark> E PROJETOS ESPECIAIS
- 0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 366 002<mark>1 2.032- MANUTENÇÃO DO PROGRAM</mark>A DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 368 002<mark>9 2.040 MANUTEN</mark>ÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 0501 FUNDEB
- 12 361 0027 2.044 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
- 12 365 0027 2.046 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO INFANTIL 40%
- 12 366 0027 2.048 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%
- 12 368 0027 2.050 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO MUNICIPALIZADOS 40%
- 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 18 542 0013 2.055 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
- 0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 122 0034 2.056 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
- 10 122 0035 2.058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF
- 10 301 0036 2.061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS
- 10 304 0040 2.072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
- 0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 122 0034 2.078 FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 0050 2.079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
- 0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 0058 2.087 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08 243 0046 2.089 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 3.3.90.<mark>30.00 1120 MATERIAL DE CONSUMO</mark>
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
  - a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1° da Lei



Federal n°. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado,

aceito pelo ente promotor do certame. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no

durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo <mark>i</mark>nidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, será d<mark>esc</mark>redenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das mu<mark>lta</mark>s fixadas neste edital e das

demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no

artigo 93 da Lei Federal n°. 8.666/93.

#### 17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. pagamento será efetuado à CONTRATADA transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;



- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
  - 18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

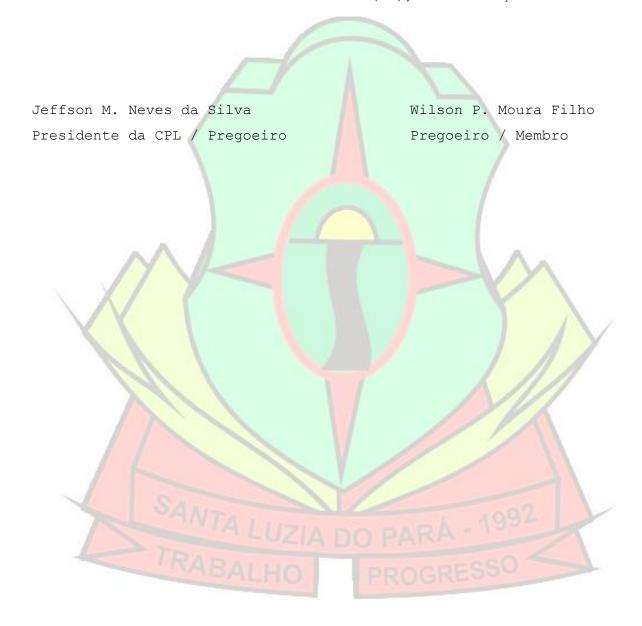


- 18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 Artigo 16)
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.
- 18.14. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Proposta de Preço;
- b) ANEXO II termo de Referência; ANEXO IIA Memorial Descritivo;
- c) ANEXO III Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV Minuta de Carta de Credenciamento;



- e) ANEXO V Declaração de requisito de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII Minuta Ata do Registro de Preços
- g) ANEXO VIII Ordem de Fornecimento

Santa Luzia do Pará (PA), 16 de março de 2016.





# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação: n° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

Modal	idade:	PREGÃO PRESEI	NCIAL					
Tipo:	MENOR	PREÇO POR IT	EM					
		Prefeitura e Fundos.	Municip	al de	Santa	Luzia	do P	ará,
Licit	ante:							
CNPJ:		/						
Tel F	ax: (_	)				Celu	ılar: (_	)
E-mai	 l:	_ <					>	
Ende	reço:							
Conta	Corr	ente:	<i>P</i>	gência	4		Ва	nco:
						1	1 -	I
Item		Especificação	N	larca	Und		Quant. Máxima	

1 cem	Especificação	Marca	ona	Mínima	Máxima	Unt.
Data:		U				X
Valida	ade da <mark>proposta:</mark> Dias	5			11/1	7
Prazo	de Entrega:	- \//				
Dados	do receptor das ordens de	e forneci	mento:			
Nome: CPF:	SANTA					1
Telefo	on <mark>e (FAX):</mark>	IA DO	PAR			1
Celula Email:			PROG		0 5	
Nome o	do representante:					
CPF: _						
Assina	atura do representante leg	gal:				



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

## MEMORIAL DESCRITIVO

#### ANEXO II A

Itens	Descrição	Un.	Quant. Mín.	Quant. Máx
1	Apartamento single suíte (cama solteiro, ar-condicionado, frigobar e televisão 22")	Hospedagem Geral	10	3000
2	Apartamento duplo suíte (cama solteiro/casal, ar-condicionado, frigobar e televisão 22")	Hospedagem Geral	10	3000
3	Apartamento triplo suíte (cama: 02 solteiro/01 casal, ar-condicionado, frigobar e televisão 22")	Hospedagem Geral	10	3000
4	Almoço a La Carte (carnes ou peixes ou aves e acompanhamento;	Refeição	10	10000
5	Refeição <mark>Va</mark> reada tipo <mark>Sel</mark> f-Service	Kg	10	10000
6	Refeição completa individual (tipo marmitex), acondicionado em embalagem descartável de alumínio, pesando aproximadamente 600 gramas, contendo no mínimo: carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada, grelhada) acompanhado de arroz, feijão, salada e farofa, a ser servido em local definido pelo solicitante	Und	10	42.000
7	Fornecimento de refeição tipo "PF" (prato feito) com cardápio variado, de acordo com os dias da semana e conter feijão, arroz, um tipo de massa, farofa, salada cozinha ou crua, carne de gado, de frango ou peixe (frita, assada ou grelhada) a se servida na sede da proponente vencedora.	Und	10	32.000
8	Lanche contendo Pão sendo careca <mark>ou de</mark> hamburgues recheado com presunto e mussarela	Und	10	80.000

## 1 - DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará,



atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

#### 2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.
- 2.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.
- 2.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
  - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
  - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;
- 2.4 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

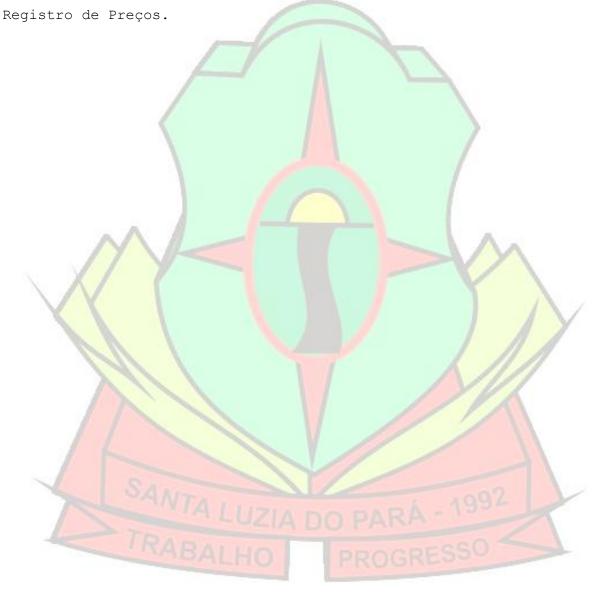


# 3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

## 4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de





(Papel timbrado do emitente do atestado)

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

					ate	sta para
os	devidos	fins	que		а	Empresa
				, co	m sec	de na
		_, prest	ou/ <mark>p</mark> resta	os s	erviços	abaixo
relacionado	os, sendo	cumpridora	d <mark>os</mark> prazos	e ter	mos firr	nados na
contratação	o, não hav	endo contra	a <mark>a mesma,</mark>	nenhum	registr	o que a
desabone.						
Relação dos	s <mark>serv</mark> iços <sub>]</sub>	prestados:			$\triangle$	
	/ (					
Local e Dat	a					X
(Nome comp	oleto por	<mark>exten</mark> so do	respons <mark>áve</mark>	l pela	Pessoa	Jurídica
emitente de	este atesta	do e sua ass	sinatura)			
1	SANT		DO PA			1



(Papel timbrado da licitante)

# Minuta de Carta de Credenciamento

À

# Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ

REF.: EDITAL DE PREGÃO.

N° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

	Indicamos o (a	a) Senho:	r (a)	/	,		
portador da	cédula de ide	ntidade	n°				
Órgão expedio	dor,	como	nosso	represe	ntante .	legal	na
Licitação em	referência,	podendo	rubri	car a	document	tação	de
HABILITA <mark>ÇÃO e</mark>	das PROPOSTAS,	manifes	star, d	ar lance	es, pres	tar to	dos
os escl <mark>arecime</mark>	<mark>entos</mark> a nossa P	roposta,	int <mark>er</mark> p	or recu	rsos, de	sistir	de
prazos e recui	<mark>rsos,</mark> enfim, pra	a <mark>tic</mark> ar to	odos os	atos ne	cessário	s ao f	iel
cumprimento do	o presente Crede	enciament	0.			1	

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



#### ANEXO V - Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 013/2016/PMSLP/SRP/PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



(Papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

# À

# Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS.

N°. 013/2016/PMSLP/SRP/PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

	da Empresa)				-/	,	CNP	J N°	
	n°					7-	, CE	 P	
	Município -			,	por	seu	rep	resenta	nte
legal	abaixo assir	nado, em	cumpriment	o ao	solici	tado	no	Edital	de
Pregão	013/2016/PMS	LP/SRP/PE	P. DECLARA,	sob a	s pena	s da	lei,	aue:	

- 1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
- 2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90);
- 3. Inexistência de fato superv<mark>eni</mark>ente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93;
- 4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 5. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3° Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
- 7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição



do Estado do Pará (EC  $n^{\circ}$  0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

		Local,	//
Assinatura do representante legaRG: CPF:	al sob carimbo		
CNPJ da empresa:			
SANTA LUZI TRABALHO	A DO PARA		



# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 013/2016/PP

Pregão nº 013/2016/PMSLP/SRP/ PP

Pelo presente instrumento, O Município de Santa Luzia do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.887.848/0001-02, com sede na Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.935.648/0001-76, Fundo Municipal de Educação , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.432.528/0001-32, Fundo Municipal de Assistência Social , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.432.554/0001-60, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Adamor Aires de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 293.940.152-72 residente e dom<mark>icilia</mark>do <mark>e</mark>m Santa Luzia do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n°. 013/2016/PMSLP/SRP/PP, publicada no DOES do dia / /2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Serviços de hospedagem e alimentação para Atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço n° 013/2016/PMSLP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



#### CLÁUSULA SEGUNDA

# DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

# DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam



motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
  - 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
  - 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
  - 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
    - a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA QUARTA

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
  - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
  - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
  - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
  - 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou



força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
  - 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de hospedagem
- e alimentação; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



- 5.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei n° 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA

# DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Serviços de hospedagem e alimentação pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 013/2016.

# CLÁUSULA SÉTIMA

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2016:

0201 GABINETE DO PREFEITO



- 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
- 0204 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04 122 0005 2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
- 04 124 0006 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
- 0205 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
- 04 122 0013 2.014 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
- 0206 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
- 20 122 0014 2.021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 0212 SEC. DE CULTURA, ESPORTE, TUR<mark>ISMO</mark> E JUVENTUDE
- 13 392 0019 2.028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E DA JUVENTUDE
- 0213 SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 04 121 0020 <mark>2.030 MUNUTENÇÃ</mark>O DA SECRETARI<mark>A</mark> DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS
- 0401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 366 <mark>0021 2.032-</mark> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 0402 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12 368 0029 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 0501 FUNDEB
- 12 361 0027 2.044 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
- 12 365 0027 2.046 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO INFANTIL 40%
- 12 366 0027 2.048 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 40%
- 12 368 0027 2.050 ENCARGOS COM ATIVIDADES DE APOIO MUNICIPALIZADOS 40%
- 0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 18 542 0013 2.055 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



- 0307 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 122 0034 2.056 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
- 10 122 0035 2.058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA PSF
- 10 301 0036 2.061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS
- 10 304 0040 2.072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
- 0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 122 0034 2.078 FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 0050 2.079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ- JOVEM
- 0602 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 122 0058 2.087 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0701 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08 243 0046 2.089 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 3.3.90.30.00 1120 MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA OITAVA

# DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n°. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição de Serviços de hospedagem e alimentação por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1° da Lei Federal n°. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Serviços de hospedagem e alimentação ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### CLÁUSULA NONA

# DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

- 9.1 A entrega dos Serviços de hospedagem e alimentação dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 Os Serviços de hospedagem e alimentação serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Serviços de hospedagem e alimentação, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

# CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1 Compete à Contratada:
  - a) entregar os Serviços de hospedagem e alimentação de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
  - b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
  - c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei  $N^{\circ}$  8.666/93 e alterações;

# 10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Serviços de hospedagem e alimentação adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Serviços de hospedagem e alimentação adquiridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustific<mark>a</mark>do na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
  - 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
  - 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;



- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
  - a) advertência;
  - b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, <mark>convoca</mark>do dentro do prazo de v<mark>a</mark>lidade d<mark>a sua p</mark>roposta, não celebrar o co<mark>n</mark>trato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da exe<mark>cução de</mark> seu objeto, não mantiver a p<mark>roposta,</mark> falhar ou <mark>frau</mark>dar na exec<mark>ução do</mark> contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas



juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea

"b").

§ 2°. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

- § 3°. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatárias.
- § 4°. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
  - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez)



dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n°. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

# DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

# DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, de de 2016.

Prefeitu	ura Municipal de s Adamor Aires de Contratar	Oliveira	do	Pará
	Pregoei	ro	-	
-	Empresa CNPJ:	.:	-	



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016/PMSLP/SRP/PP

#### ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2016/PMSLP/SRP/ PP, celebrada entre a **Prefeitura**, **Secretarias e Fundos do Município de SANTA Luzia do Pará** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 013/2016/PMSLP/SRP/PP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor R\$	Emp. Venced

Santa Luzia do Pará, de de 2016.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Adamor Aires de Oliveira
Contratante

Pregoeiro

Empresa: CNPJ:



# ANEXO VIII

Ordem	de	Fornecimento	de	SERVIÇOS	DE	HOSPEDAGEM	E	ALIMENTAÇÃO
				n°. /				



Quantidade/Unidade

Valor Unitário em R\$

Valor Total	em R\$		
		<del></del>	<del></del>

# II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos Serviços de hospedagem e alimentação, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, cient<mark>e das cond</mark>ições estabelecidas.

Santa Luzia do Pará(PA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

CONTRATADA